



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 025/2018 EDITAL Nº 018/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 24.757.400/0001-04

Endereço: Av. Dom Bosco, 453 casa 1 – Vila Lucinda – Santo André/SP

Telefone: (11) 4479-4242 / 97522-1166 e-mail: albino@almalupneus.com.br

licitacao@almalupneus.com.br

Representante Legal: Albino Pinto

CPF: 005.901.948-44 RG: 10.763.378-4

DETENTORA 2

Denominação: PATRICIA CRISTINA ABREU - EPP

CNPJ: 20.363.508/0001-61

Endereço: Rua Helena, nº 222, Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP, CEP: 06.320-310

Telefone: (11) 4182-8689 e-mail: lucopecas09@gmail.com

Representante Legal: Patricia Cristina de Abreu

CPF: 331.186.038-10 RG: 34.353.860-X

DETENTORA 3

Denominação: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.116.488/0001-45

Endereço: Rua Leopoldo da Silva, 60 – Terra Baixa – Araçariquama/SP, CEP: 18.147-000

Telefone: (11) 4181-8686 e-mail: partslub@partslub.com.br

Representante Legal: Leandro de Abreu

CPF: 310.929.108-83 RG: 34.353.863-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO E GRAXAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	ESPÉCIE	Quantidade
1	Aditivo para radiador diesel	Frasco de 1 lts	120
2	Aditivo para radiador gasolina	Frasco de 1 lts	150



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

3	Adesivo cola junta de motores (cola de braça)	Frasco de 73g	100
4	Cola de silicone para alta temperatura	Frasco de 50 g	100
5	Cola trava rosca	Frasco de 10 g	60
6	Desengraxante {solupan}	Tambor de 200 lts	10
7	Desingripante	Spray 300ml	180
8	Fluido de freio DOT 4	Frasco de 500ml	75
9	Graxa amarela para rolamentos	Balde de 20 kg	10
10	Graxa azul para rolamento	Balde de 10 kg	20
11	Limpa Baú	Balde de 20 lts	15
12	Óleo ATF para transmissão e direção hidráulicas	Balde de 20 lts	30
13	Óleo de Cambio 85w90	Balde 20 lts	25
14	Óleo de transmissão 85w140	Balde 20 lts	25
15	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 40	Balde de 20 lts	25
16	Óleo lubrificante para motores a gasolina e álcool SAE 20W50	Frasco de 1lts	500
17	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo SAE 10W30	Balde de 20 lts	30
18	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo SAE 15W40	Balde de 20 lts	30
19	Óleo lubrificante para motores a gasolina e álcool SAE 15W40	Frasco de 1lts	50
20	Óleo lubrificante para motores a gasolina e álcool SAE 40	Frasco de 1lts	150
21	Óleo para transmissão hidráulica 10 W30	Balde de 20 lts	20
22	Óleo para transmissão hidráulica 68	Balde de 20 lts	120
23	Silicone em pasta para limpeza de painel	BD 3,6Kg	25

Item	4603 Código	ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.004.056	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL - FRASCO DE 1 LITRO Marca: GITANES SUPER RAD LINHA PESADA	FRS	120	5,73	687,60
2	001.004.050	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA - FRASCO DE 1 LITRO Marca: GITANES SUPER RAD ROSA	FRS	150	5,73	859,50
11	001.006.009	LIMPA BAÚ - BALDE DE 20 LITROS Marca: LIMPA BAU GITANES	BL	15	74,97	1.124,55
17	001.004.104	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL TURBO SAE 10W30 - BALDE DE 20 LITROS Marca: LUBRAX UNTRACTOR 10W30	BL	30	320,00	9.600,00
		Total do Proponente				12.271,65
Item	4931 Código	PATRICIA CRISTINA ABREU - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.006.002	COLA DE BRAÇA PARA JUNTA DE MOTORES - FRASCO DE 100 GR. Marca: 3M	FRS	100	9,35	935,00
4	001.006.003	COLA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA - FRASCO DE 50 GR. Marca: TEKBOND	FRS	100	6,80	680,00
5	001.006.004	COLA TRAVA ROSCA - FRASCO DE 10 GR. Marca: VONDER	FRS	60	7,65	459,00
10	001.006.018	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO Marca: GRAX BRASIL	BL	20	142,10	2.842,00
13	001.004.086	ÓLEO DE CAMBIO 85W90 - BALDE DE 20 LITROS Marca: MOBIL	BL	25	406,30	10.157,50
20	001.004.108	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL SAE 40 - FRASCO DE 1 LITRO Marca: INCOL	FRS	150	8,09	1.213,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

22	001.004.094	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 68 Marca: FALUB	BL	120	101,54	12.184,80
23	001.004.026	SILICONE EM PASTA PARA LIMPEZA DE PAINEL - BALDE DE 3KG Marca: PEDRA ANGULAR	BL	25	83,30	2.082,50
		Total do Proponente				30.554,30
Item	5458 Código	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.006.001	DESENGRAXANTE {SOLUPAN} - TAMBOR DE 200 LITROS Marca: PEDRA ANGULAR	TAMB	10	364,00	3.640,00
7	001.004.013	DESENGRIPANTE Marca: ONYX	SPRAY	180	5,33	959,40
8	001.004.054	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO DE 500 ML Marca: RADNAQ	FRS	75	7,90	592,50
9	001.006.016	GRAXA AMARELA PARA ROLAMENTOS - BALDE DE 20 KG Marca: INCOL	BL	10	172,50	1.725,00
12	001.004.004	ÓLEO ATF PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICAS - BALDE 20 LITROS Marca: FALUB	BL	30	151,00	4.530,00
14	001.004.087	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 - BALDE DE 20 LITROS Marca: FALUB	BL	25	157,50	3.937,50
15	001.004.105	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS Marca: INCOL	BL	25	153,00	3.825,00
16	001.004.103	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL SAE 20W50 - FRASCO DE 1 LITRO Marca: INCOL	FRS	500	8,29	4.145,00
18	001.004.106	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL TURBO SAE 15W40 - BALDE DE 20 LITROS Marca: FALUB	BL	30	157,50	4.725,00
19	001.004.107	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL SAE 15W40 - FRASCO DE 1 LITRO Marca: INCOL	FRS	50	8,97	448,50
21	001.004.093	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA 10W30 Marca: FALUB	BL	20	157,50	3.150,00
		Total do Proponente				31.677,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do material será de até 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.

2.2. Entregas parceladas no Almojarifado da Prefeitura, sito na Av. Celestino Campos Coelho, s/nº, (em frente ao Posto de Gasolina), em dias úteis e em horário de expediente: das 07h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser

encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

4.1.3. - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
FUNDEB	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
ASSIST. IDOSO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
S.E.R.M E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 015/2018 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- 5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.
- Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- 7.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8** - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 015/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 17 de abril de 2018.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

Denominação: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 24.757.400/0001-04
Representante Legal: Albino Pinto
CPF: 005.901.948-44 RG: 10.763.378-4

DETENTORA 2

Denominação: PATRICIA CRISTINA ABREU - EPP
CNPJ: 20.363.508/0001-61
Representante Legal: Patricia Cristina de Abreu
CPF: 331.186.038-10 RG: 34.353.860-X

DETENTORA 3

Denominação: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45
Representante Legal: Leandro de Abreu
CPF: 310.929.108-83 RG: 34.353.863-5

Testemunhas:
